Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
Fls. 25 a Vs
Lº nº 10

LEI Nº 1.406, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE REFORÇO DE Cr$ 12.000,00 AO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.395, DE 16/10/1.973.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica reforçado em Cr$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS) o crédito especial autorizado pela Lei nº 1.395, de 16 de outubro de 1.973, para atendimento de despesas de transporte de alunos da zona rural do Município (ensino do 1º grau), da 2ª (segunda) quinzena de novembro e 1ª (primeira) de dezembro do corrente exercício.

ARTIGO 2º -- O reforço a que se refere o Artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - c) Ensino Superior - 67 / 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais - 3.2.1.5.6.4 - Instituições Privadas - À Associação Biriguiense de Cultura e Educação, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente